PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO N.º 078/2.013

"CONCEDE ABONO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei 1.660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei 1.763/99 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município) e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, VII, assegura a todo trabalhador a garantia de salário, nunca inferior ao mínimo legal;

Considerando que o Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012 elevou o salário mínimo nacional para R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de 1º de janeiro de 2.013;

Considerando o artigo 42 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a título de complementação de vencimento, o Abono para os servidores de provimento efetivo, estáveis e inativos do Executivo Municipal de Abaeté-MG., dentro das seguintes faixas de vencimentos:

Valor do Vencimento	Valor do Abono
R$ 524,50	R$ 153,50
R$ 542,87	R$ 135,13
R$ 546,05	R$ 131,95
R$ 561,87	R$ 116,13
R$ 581,55	R$ 96,45
R$ 587,91	R$ 90,09

R$	591,44	R$	86,56
R$	612,14	R$	65,86
R$	613,70	R$	64,30
R$	616,12	R$	76,12
R$	622,00	R$	56,00
R$	622,98	R$	55,02
R$	644,91	R$	33,09
R$	655,74	R$	22,26
R$	667,32	R$	10,68
R$	667,90	R$	11,10

Art. 2º - O abono de que trata o artigo 1º será concedido provisoriamente e não incorpora para qualquer fim ou efeito a remuneração do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir do dia 1°/01/2013.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos onze dias do mês de abril de dois mil e treze. (11/04/2.013).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal